**CONTRATO Nº 196/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA RECRUTAMENTO E SELECAO BRASIL LTDA.**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, Rua C, S/Nº, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-8 SSP/MT e do CPF n. 140.404.251-20, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RECRUTAMENTO E SELECAO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.730.873/0001-50, sediada na Rua Agostinho Gomes, N° 2556, Bairro: Ipiranga, em São Paulo/SP, CEP: 04206001, E-mail: milena@recrutamentoiuds.org.br, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI**, portador da Carteira de Identidade nº 43.512.042, expedida pela SSP/SP e CPF nº 401.147.378-27, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 118/2023 (CIA 0005943-15.2023.811.0000) — Pregão Eletrônico n. 34/2023 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Assinado de forma digital por RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Dados: 2023.12.14 11:53:12 -03'00'

**Contrato n. 196/2023 – CIA 0077906-83.2023.8.11.0000**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo para credenciamento de conciliadores para as 79 comarcas do Poder Judiciário, conforme condições definidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 34/2023 e ao Termo de Referência n. 01/2022- Divisão de Concurso e Processo Seletivo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item | Discriminação | Unid. | Qtde. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo para credenciamento de conciliadores para as 79 comarcas do Poder Judiciário, conforme condições definidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexo. | Unid. | 1 | **R$ 220.000,00** |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

2.2. O Contrato poderá ter sua vigência prorrogada, amparada pelo §1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que a solicitação esteja devidamente justificada pela área demandante e que haja saldo orçamentário para sua efetivação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**



RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Assinado de forma digital por RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Dados: 2023.12.14 11:53:54 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris

Programa: 036 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Unidade Gestora: UG 0001 – 1º Grau

Medida: Manutenção de processo seletivo -1ºGrau

Fonte: 1.760.0000/2.760.0000

Natureza: 3.3.90.39.4.1.

Região: 9900

Dotação Orçamentária: 03601.0001.02.122.036.2007.9900.3390000001.76.0000.4.1

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado SOMENTE após a verificação de conformidade e entrega do resultado final ao fiscal do contrato;

5.2. No momento da conclusão da prestação dos serviços, para que ocorra o pagamento, deverá ser apresentada a Nota Fiscal respectiva, bem como as Certidões Negativas de Débitos: do FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, dentro do prazo de validade. O documento fiscal deverá conter as especificações do objeto entregue.

5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do resultado final,



RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Assinado de forma digital por RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Dados: 2023.12.14 11:54:18 -03'00'

conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93.

5.4. Caso seja detectado algum problema na documentação enviada anexa à Nota Fiscal, será concedido prazo para regularização pela Contratada. Permanecendo a inércia após o decurso do prazo, será aplicada multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

5.5. O faturamento do serviço será realizado por emissão de Nota Fiscal.

5.6. O ateste da Nota Fiscal apenas será realizado após a devida conferência de toda a documentação pela contratante e a efetiva conclusão dos trabalhos.

5.7. O Tribunal seguirá as regras do Regime de Tributação da Portaria 152/GSF/SEFAZ/2023- IN RFB 1234/2012 (Anexo I) e IN RFB 2145/2023.

5.8. O processo de pagamento virtual deve ser instruído, obrigatoriamente, com o arquivo da Nota Fiscal, em formato XML, além dos documentos definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação

RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730870000150
Assinado de forma digital por RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730870000150
Dados: 2023.12.14 11:54:45 -03'00'

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A unidade gerenciadora fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa;

7.2. Será Fiscal do Contrato e do recebimento dos serviços a servidora **Ziza Cury Komochena, matrícula 11711**, e a servidora **Maria Cristina da Silva Tibles Brandão, matrícula 11941**, como fiscal substituta.

## 8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

8.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.1.2. Esclarecer qualquer dúvida quanto a este Termo de Referência;

8.1.3. Fiscalizar, por meio de pessoa designada, a execução do contrato.

**8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

8.2.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente instrumento;

RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Assinado de forma digital por RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Dados: 2023.12.14 11:55:08 -03'00'

8.2.2. Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei n. 8.666/93;

8.2.3. A instituição deverá fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento referente a dúvidas que surgirem;

8.2.4. A Contratada deverá indicar um preposto com competência para tomar decisões em seu nome em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

8.2.5. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes;

8.2.6. A licitante deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada durante todo o período do contrato.

8.2.7. Quando da apresentação da correspondente Nota Fiscal pela contratada, deverá também apresentar, além das ordens de serviço, as certidões que demonstrem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e Trabalhista.

8.2.8. A instituição contratada deverá providenciar todos os atos necessários à realização do processo seletivo para o credenciamento de conciliador, tais como:

8.2.8.1. Deverá realizar reunião inicial com as fiscais do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicação do extrato de contrato no órgão da Imprensa Oficial, oportunidade em que será apresentado o planejamento para realização do certame, a proposta técnica, devendo ser discriminados os prazos e horários para a sua realização, bem como sua forma de execução e demais aspectos.

8.2.8.2. Deverá apresentar cronograma e projeção descritiva das atividades previstas e a proposta técnica para todas as etapas que integram o planejamento, a organização e a execução do Processo Seletivo, quando do encaminhamento da proposta técnica, bem como as responsabilidades e atribuições da instituição, a serem validadas pelas fiscais do contrato.

8.2.8.3. Deverá constar na proposta técnica, no mínimo, a descrição das seguintes etapas:

RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Assinado de forma digital por RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Dados: 2023.12.14 11:55:26 -03'00'

a) planejamento do Processo: descrição do escopo ou plano de trabalho que irá nortear as etapas que integram o certame;

b) após a apresentação do planejamento e ajustes, caso seja necessário, os fiscais aprovarão a data apresentada pela contratada para elaboração dos Editais;

c) cronograma de ações: apresentação de cronograma em conformidade com os prazos estipulados no plano de trabalho.

8.2.9. Elaboração dos Editais do Seletivo: a instituição deverá elaborar a minuta dos editais que comporão o processo de seleção, que serão validadas pelas fiscais do contrato.

8.2.9.1. Por meio de edital deverá compreender: as disposições preliminares; os requisitos para credenciamento; as vagas/cadastro reserva; documentação; inscrições; inscrição da pessoa com deficiência; inscrição dos cotistas negros; atendimento especial; provas regras gerais, critérios de exclusão do seletivo; recursos, critérios de avaliação e classificação; homologação e credenciamento; condições para credenciamento; e, conteúdo programático.

8.2.10. Divulgação e Comunicação: os editais e as demais informações e avisos oficiais sobre o processo seletivo deverão ser fornecidos em arquivos formatados para que este Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso realize todas as publicações no Diário da Justiça do Eletrônico do Estado, e após seja liberada a disponibilização no site oficial da instituição.

8.2.11. A instituição também deverá estabelecer os canais de comunicação com os candidatos inscritos, referente à confirmação de inscrição, local, data e horário de aplicação das provas.

8.2.12. Inscrição dos candidatos: a instituição deverá estabelecer e se responsabilizar por todos os procedimentos de inscrição dos candidatos, incluindo as de candidatos com deficiência e daqueles que se autodeclararem negros, bem como a análise da documentação para o deferimento e/ou indeferimento;

8.2.13. A avaliação e definição das diretrizes para averiguação da condição dos candidatos que se autodeclararem negros deverá ser realizada pela instituição, por meio de Comissão específica em conformidade com a Resolução n. 457/2022-CNJ.

8.2.13.1. A empresa deverá instituir comissão de heteroidentificação, formada necessariamente por especialistas em questões raciais e direito da antidiscriminação,

RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Assinado de forma digital por RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Dados: 2023.12.14 11:55:45 -03'00'

voltadas à confirmação da condição de negros dos candidatos que assim se identificarem no ato da inscrição.

8.2.13.2. As comissões de heteroidentificação deverão funcionar antes da publicação do resultado final do certame.

8.2.14. Caberá a instituição no ato da inscrição a conferência, avaliação e deferimento dos laudos encaminhados pelos candidatos com deficiência, com vistas à certificação de que estão em conformidade com as legislações vigentes.

8.2.15. Emissão de Relatórios: a contratada deverá emitir relatórios estatísticos do total de inscrições efetuadas; inscrições homologadas, inscrições indeferidas, inscrições de pessoas com deficiência e dos candidatos que se autodeclararem negros; e, outros relatórios que a contratante julgar necessários, de forma a permitir o acompanhamento e controle das etapas.

8.2.16. Elaboração, impressão, empacotamento, aplicação e correção das provas, caberá à contratada:

a) responsabilizar-se pela elaboração da prova objetiva, com questões inéditas e rigorosamente correlacionadas com o conteúdo programático;

b) a Prova Objetiva de seleção deverá ser aplicada na Cidade de Cuiabá-MT, com a duração especificada no edital de abertura, no mesmo dia para todos os candidatos interessados, independentemente da comarca de atuação.

8.2.17. Proceder ao julgamento de recursos, de forma a sanar quaisquer dúvidas e questionamentos apresentados por candidatos, justificando de forma objetiva a manutenção ou alteração de alternativas, motivadamente.

8.2.18. A organização e a realização da prova compreenderá os seguintes serviços e procedimentos técnico-especializados a seguir elencados, sem prejuízos de outros procedimentos que se fizerem necessários e essenciais ao inteiro cumprimento do presente objeto por parte da contratada:

a) elaboração do planejamento para realização da prova;

b) escolha e contratação/alocação do local de aplicação das provas, às expensas da contratada, devendo ter completa infraestrutura para atender os candidatos, com conforto, segurança e acessibilidade (para pessoas com deficiência);

c) organização, planejamento, confecção, aplicação e correção das provas; apreciação dos recursos; classificação dos candidatos e demais tarefas para execução do certame, na forma prevista no edital de abertura,

d) a composição da equipe de fiscalização e coordenação, será disponibilizada pela contratada.

8.2.19. A prova objetiva versará sobre as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa; Direito Constitucional; Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito Penal; Direito Processual Penal; Política Judiciária de Tratamento Adequado dos Conflitos; Lei dos Juizados Especiais; e, Legislação Específica.

8.2.20. A Contratada deverá realizar os serviços, dentro do prazo estipulado, com celeridade.

8.2.21. No caso de inexecução das obrigações do contrato, a Contratada sofrerá penalidades conforme definido no Item 10.1, letras “b” e “c”, bem como demais sanções previstas neste Termo de Referência.

8.2.22. A Contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários ao certame em questão, entregando o resultado final com 3 (três) listas de candidatos classificados, separadamente, sendo 1 (uma) com todos os candidatos classificados, 1 (uma) constando apenas aqueles que concorreram na condição de Pessoas com Deficiência – PCD, e 1 (uma) com os candidatos Negros, todas em ordem de classificação e nota final, para fins de elaboração de edital.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência, que deverá ser feita por meio de notificação, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, até o 5º (quinto) dia;

c) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 6º (sexto) dia de atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades, passível de rescisão contratual após o



RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Assinado de forma digital por RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Dados: 2023.12.14 11:57:09 -03'00'

15º (décimo quinto) dia de atraso.

9.2. À empresa contratada incidirá o descrito no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto n. 10.024/2019 se:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas; e

j) Cometer fraude fiscal.

9.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até dois anos;

9.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6. As sanções previstas na letra “a” do item 10.1, bem como dos itens 10.2., 10.3. e 10.4., poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei n. 9.784/99.



RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Assinado de forma digital por RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Dados: 2023.12.14 11:57:31 -03'00'

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar ocumprimento do instrumento contratual.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, paraa execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.

RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:467308730 00150
Assinado de forma digital por RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150 Dados: 2023.12.14 11:57:48 -03'00'

78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais



RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Assinado de forma digital por RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Dados: 2023.12.14 12:01:20 -03'00'

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2023.

*(assinado digitalmente)*

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
*Presidente do Tribunal de Justiça*
**CONTRATANTE**

RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150

Assinado de forma digital por RECRUTAMENTO E SELECAO IUDS ESTAGIANDO LTDA:46730873000150
Dados: 2023.12.14 12:01:41 -03'00'

Senhor **VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI**
*RECRUTAMENTO E SELECAO BRASIL LTDA.*
**CONTRATADA**

# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

**Código verificador - AD:FCEB0000-1235-76B2-23C9-08DBFC24B7E9**

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

**CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Assinado em 13/12/2023 17:45:00

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.